



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Segunda-feira • 21 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2810

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Portaria – SEMATUR Nº 008/2020, de 21 de Setembro de 2020 –** Determina a suspensão da permissão do uso de queimadas até o dia 31/12/2020, no território municipal de Andaraí, Bahia.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMATUR
CNPJ: 13.922.570/0001 – 80

PORTARIA – SEMATUR Nº 008/2020, de 21 de setembro de 2020

“Determina a suspensão da permissão do uso de queimadas, até a dia 31/12/2020, no território Municipal de Andaraí, Bahia.”

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Andaraí, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o decreto nº. 10.424, 15 de julho de 2020, que determina a suspensão da permissão do emprego do fogo no território nacional pelo prazo de cento e vinte dias, a partir da sua data de publicação.

CONSIDERANDO a portaria do INEMA nº. 21.284 de 20 de agosto de 2020, que suspende a emissão de Declaração de Queima Controlada (DQC), no território da Chapada Diamantina no período entre 01/08/2020 a 01/01/2020.

CONSIDERANDO a Política Municipal de Meio Ambiente e da Proteção a Biodiversidade, Lei nº. 94, de 25 de abril de 2013.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação de doenças respiratórias.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a ocorrência de incêndios florestais, em atenção aos princípios da prevenção, conservação e da precaução durante o período de estiagem e, também de recorrência do uso do fogo.

RESOLVE:

Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, CEP. 46830 000 – Andaraí
E-mail: andarai.sematur@gmail.com
Tel. (75) 3335-2118 – (75) 98124 5191



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMATUR
CNPJ: 13.922.570/0001 – 80

Art. 1º - Fica suspensa em todo território municipal, até o dia 31 de dezembro de 2020, o uso de queimadas de qualquer natureza na zona rural e urbana.

Art. 2º - Fica vedado em áreas de preservação permanente, bem como das proximidades de lotes, sítios urbanos e propriedades rurais a utilização de fogo sob pretexto de qualquer finalidade, mesmo aquelas destinadas a limpeza, queima de resíduos sólidos, lazer e atividades similares.

Art. 3º - Ficam vedadas as autorizações de emprego de uso de fogo controlado, emitidas pela Secretária de Meio Ambiente e Turismo do município de Andaraí/BA – SEMATUR, para qualquer fim, pelo tempo determinado no Art. 1º deste instrumento.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Portaria, sujeita o infrator às penalidades previstas no [Capítulo III da Lei Municipal nº.94, de 25 de abril de 2013.](#)

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

21 de setembro de 2020, Andaraí-Ba.

Emílio Carlos Ribeiro Tapioca
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Turismo

Enedina Louise da Silva Souza
Diretora de Meio Ambiente

Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, CEP. 46830 000 – Andaraí
E-mail: andarai.sematur@gmail.com
Tel. (75) 3335-2118 – (75) 98124 5191